



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL

CONSELHO DE CURADORES

RESOLUÇÃO Nº 121/82.

EMENTA: Referenda as assinaturas do Contrato de Cessão Gratuita de Imóvel e do Termo de Entrega do Imóvel firmado entre esta Universidade e a União Federal, representada pela Delegacia Federal de Agricultura.

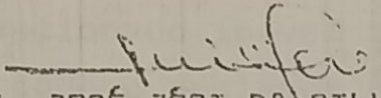
O Presidente do Conselho de Curadores, da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 122/82 deste Conselho, exarada no Processo UFRPE Nº 7159/82, em sua VI Reunião Ordinária realizada no dia 16 de setembro de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º - Referendar as assinaturas feita pelo Magnífico Reitor, Professor NALDO HALLIDAY PIRES FERREIRA, do Contrato de Cessão Gratuita de Imóvel pelo prazo de 20 anos, situado no Município de Parnamirim - Pernambuco, e do Termo de Entrega do Imóvel situado al leste da área urbana do Município de Parnamirim - Pernambuco, celebrado entre a Universidade Federal Rural de Pernambuco e a União Federal, representada pela Delegacia Federal de Agricultura em Pernambuco, conforme consta do Processo UFRPE Nº 7159/82 acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos da UFRPE, em 17 de setembro de 1982.


PROF. JOSÉ JOSÉ DA SILVA
= PRESIDENTE =

OBSERVAÇÃO.: - Reproduzida por ter saído com incorreção.

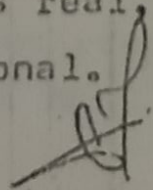
CONTRATO DE CESSÃO GRATUITA DE IMÓVEL
SITUADO NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, NO
ESTADO DE PERNAMBUCO, QUE ENTRE SI FA-
ZEM, COMO OUTORGANTE CEDENTE A UNIÃO
FEDERAL, E COMO OUTORGADA CESSIONÁRIA
A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PER-
NAMBUCO, CONFORME PROCESSO PROTOCOLI-
ZADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SOB
O Nº MA-17/13/82.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil no-
vecentos e oitenta e dois (1982), na sede da Delegacia Federal
de Agricultura no Estado de Pernambuco compareceram, como OUTOR-
GANTE CEDENTE, a União Federal, representada neste ato, na confor-
midade da Portaria do Sr. Secretário Geral do Ministério da Agri-
cultura de nº 107, de 05/07/82, pelo Sr. Dr. MARCELO JOSÉ OLIVEI-
RA DIDIER, Delegado Federal de Agricultura em Pernambuco, e como
OUTORGADA CESSIONÁRIA a Universidade Federal Rural de Pernambuco,
representada pelo Prof. NALDO HALLIDAY PIRES FERREIRA, Reitor da
quela Universidade, presentes também as duas testemunhas instru-
mentárias de mim conhecidas e nomeadas no final do presente con-
trato. E perante as mesmas testemunhas foi, pela Outorgante Ce-
dente, através de seu representante legal, dito o seguinte:

PRIMEIRO: que é legítima possuidora do Imóvel denominado :
Posto Agropecuário do MA. em PARNAMIRIM, situado
na parte leste da cidade de Parnamirim, Estado de Pernambuco ,
próximo ao centro da cidade, possuindo topografia excelente para
finalidades agropecuárias, com as seguintes características:

DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES: a área do Imóvel é de 57 hectares, em
forma de polígono irregular, em terre-
no plano, contendo uma área construída coberta de 570m² construí-
da de: Escritório-Galpão p/Oficina, casa p/Técnico- casa p/Adminis-
trador e casa p/Operário; limitando-se ao norte com propriedade-
Belero Fonte Agra Brasil, ao sul com herdeiros de JOSÉ CRUZ SAM-
PAIO, ao leste com herdeiros de GERALDO AQUINO CASRAL e ao oeste
com terras de JOÃO RAIMUNDO e herdeiros de LEONARDO CESÁRIO.

SEGUNDO: que o mencionado imóvel se acha livre e desembara-
çado de todo e qualquer ônus real, judicial ou
extra-judicial, hipoteca legal ou convencional.



TERCEIRO:

que, por despacho do Senhor Secretário-Geral do Ministério da Agricultura, exarado no Processo MA. 17/13/82 e na conformidade com as disposições do Decreto nº 66.329, de 14 de março de 1970, foi autorizada a cessão gratuita do Imóvel retro descrito, para utilização da Universidade Federal Rural de Pernambuco, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a partir da data de celebração do presente contrato, conforme plano de utilização constante do referido Processo, que passa a fazer parte integrante e complementar deste contrato, independentemente de transcrição.

QUARTO:

que tornar-se-á nula a cessão, independentemente de ato especial, revertendo o Imóvel ao Patrimônio da União, sob a jurisdição do Ministério da Agricultura, sem direito do Cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

a) se o imóvel, no todo ou em parte, fôr dada a aplicação diversa da que lhe tenha sido destinada;

b) se o imóvel não utilizado no prazo de dois (2) anos, a contar da aprovação do presente contrato pelo Senhor Secretário-Geral do Ministério da Agricultura;

c) se a Cessionária renunciar à cessão, deixar de exercer as suas atividades específicas ou se extinguir;

d) se em qualquer época a União Federal necessitar do Imóvel para seu uso próprio, ressalvada, em tal caso a indenização por benfeitorias necessárias, de cuja realização tenha sido dado o necessário conhecimento à União;

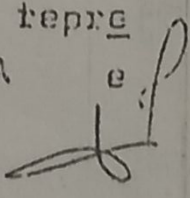
e) se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

QUINTO:

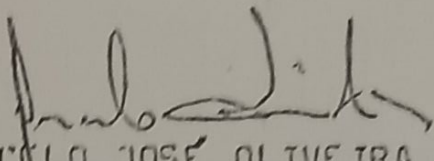
que, obriga-se a Outorgada Cessionária a zelar pelas benfeitorias ora cedidas, mantendo-se em perfeitas condições de utilização, e assim devolvendo findo ou rescindido este contrato.

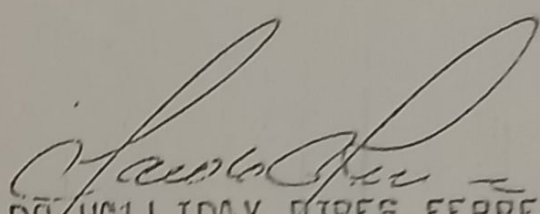
SEXTO:

que assim sendo, à vista da autorização antes citada, cede a Outorgada Cessionária o Imóvel descrito, mediante as condições aqui pactuadas. Pela Outorgada Cessionária, por seu representante, foi dito que aceitava o presente contrato com todas as obrigações que nele se contém e nos termos em que está redigido. E, por assim se acharem ajustados e contratados assinam outorgantes e outorgada por seus respectivos representantes, juntamente com as testemunhas JOSÉ MELO DA SILVA

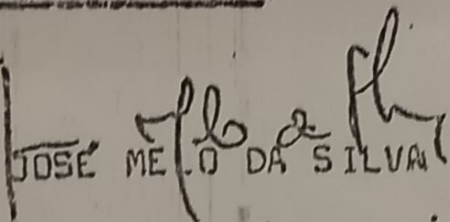


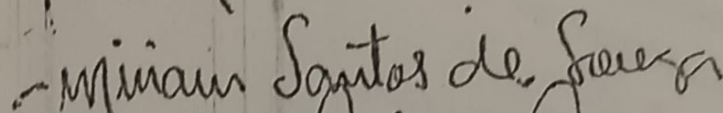
MIRIAM SANTOS DE SOUZA, que depois de lido e achado em tudo conforme o presente contrato, o qual é lavrado em livro especial da Delegacia Federal de Agricultura no Estado de Pernambuco, valendo o mesmo como escritura pública, conforme dispõe a legislação vigente. E eu MARIA DO CARMO DA ROCHA VIEIRA, Agente Administrativo - NM 26, escrevi o presente contrato de cessão.

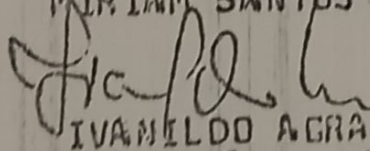

MARCELO JOSÉ OLIVEIRA DIDIER
Delegado DFA/PE.


NALDO HALLIDAY PIRES FERREIRA
Reitor da UFRPE.

TESTEMUNHAS:


JOSE MELO DA SILVA


MIRIAM SANTOS DE SOUZA


IVANILDO AGRA